



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



DECRETO Nº 103/2016.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

“ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o Decreto 093/2016 aos termos da Resolução Normativa 019/2016 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei Municipal 0666/2016 que trata sobre Transmissão de Mandato;

CONSIDERANDO o objetivo administrativo de instituir um processo de transmissão governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando a preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que os novos dirigentes precisam obter dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

DECRETA:

Art.1 - Fica alterada a composição da Comissão Transmissão de Mandato nomeada pelo art.3^a do Decreto Municipal n.º 093/2016 que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Membros indicados pela atual administração:
1. Waldomiro Barroso Garcia - Controlador Interno
 2. Amanda de Souza Melo -Procuradora Jurídica
 3. Marlene Gomes da Silva- Contadora Financeira
 4. Jose Pereira da Costa – Sec. Municipal de Finanças
 5. Vilson Pacheco – Sec. Municipal de Administração
 6. Roseno Cabral de Melo - Infraestrutura/Obras
 7. Ngruko Metuktire - Assuntos Indígenas
 8. Monica Rodrigues da Silva – Sec. Municipal de Saúde
 9. Daianne Alves de Jesus – Sec. Municipal de Gestão Social



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



10. Gleiberson Campos Araújo – Sec. Municipal de Agricultura
11. Leodineia Gisete Bocato – Sec. Municipal de Educação

b) Membros indicados pelo Prefeito eleito:

1. Ageu Oliveira Braga – Sec. Municipal de Finanças
2. Pedro Silva Santos – Sec. Municipal de Administração
3. Rogerio Mota de Andrade – Sec. Municipal de Infraestrutura/Obras
4. Antônio Cesar Nascimento Ferreira – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer
5. Tani Kaiabi - Assuntos Indígenas
6. Adenir Vieira Leme- Sec. Municipal de Saúde
7. Flávia Aguiar da Silva – Sec. Municipal de Gestão Social.
8. José Maria Ferreira da Silva – Sec. Municipal de Agricultura

Art.2 - A Comissão de Transmissão de Mandato será representada por um coordenador escolhido pelo Prefeito Eleito que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
- b) Presidir as reuniões da Comissão de Transmissão de Mandato;
- c) Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transmissão de Mandato.

§ 1º - As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 2º - As reuniões da Comissão de Transmissão de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

§ 3º - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Coordenador da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Prefeito Eleito para o período 2017-2020.

Art.3 - Compete à Comissão de Transmissão de Mandato junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pelas respectivas administrações, a coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos relacionados no artigo 5º da Resolução Normativa 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Art.4 - Caberá à Comissão de Transição de Mandato cumprir os dispositivos estabelecidos na Lei Municipal 666/2016 e observar no que couber os termos da Resolução Normativa n. 019/2016 exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário ao presente decreto, bem como as que conflitarem com os ditames da Lei Municipal 0666/2016 e Resolução Normativa 019/2016.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 23 de novembro de 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se